

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
Processo Administrativo nº 000936/2016

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 65, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **744.938.887-00** e no RG sob o nº **564.814-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000008**, Processo Administrativo 000936/2016, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME**, com sede na Rua Eugênio Amorim, Nº. 11/13, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-781, Tel. (28) 3522-1744 ou 3522-1564, inscrita no **CNPJ n.º 02.396.150/0002-72 e Insc. Est. 082.963.72-9**, representada neste ato pela Sr.^a **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO** brasileira, casada, portadora do documento de Identidade nº. **972.362 SPTC/ES** e do CPF N.º **007.801.637-70**, domiciliado na Rua Dois, Apto 401, Edifício Angélica, Residencial Itaparica Mar, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00017337	LUSTRA MOVEIS 200 ML Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	NOBRE	UN	38,00	2,96	112,48

00019	00019	00016019	SODA PURA Soda pura, cáustica em escama: composição: não (hidróxido de sódio) em escamas 96/98%. Embalagem com 500 gr	INDAIA	GRS	53,00	4,52	239,56
00027	00027	00015643	HASTE FLEXIVEL Haste flexível, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, cx com no mínimo 75 unidades	COTONELA	CX	200,00	1,24	248,00
00048	00048	00017432	AVENTAL PLASTICO ALUMINIZADO Avental plástico aluminizado nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm largura total 0,60 cm	ALETSON	UN	3,00	7,90	23,70
00057	00057	00017440	BOTA PLASTICA BRANCA PVC Bota plástica branca PVC injetado, cano longo, forro interno poliéster 100%, solado: desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização tamanho nº 36 a 41	CRIVAL	UN	40,00	25,52	1.020,80
00080	00080	00030746	ESCUMADEIRA MEDIA INOX Escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, diâmetro 13.	YAGZI	UN	15,00	10,13	151,95
00085	00085	00033547	FACA EM AÇO INOX C/ CABO PLÁSTICO P/ COZINHA Nº 6 Faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	TRAMONTIN A	UN	25,00	7,40	185,00
00093	00093	00000390	ISQUEIRO Isqueiro a gás, portátil, por unidade tamanho grande	BIC	UN	115,00	3,20	368,00
00106	00106	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora lixo, com coletor medindo no mínimo 20cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	SUPER CORDA	UN	33,00	1,71	56,43
00107	00107	00027485	PALHA DE AÇO Nº 2 Palha de aço nº 2 pac. com 20 und, com fios mais agressivos, indicada para limpeza pesada.	BRILHO	PCT	33,00	12,02	396,66
00116	00116	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICO Pote retangular plástico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	RISCHIOTTO	UN	32,00	7,80	249,60
00125	00125	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM Rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIPAMANIA	UN	160,00	4,85	776,00
00126	00126	00025316	RODO PLASTICO 60CM Rodo plástico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIMPAM ANIA	UN	161,00	5,60	901,60
00128	00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	248,00	6,90	1.711,20
00129	00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	128,00	6,90	883,20
00132	00132	00036000	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE Suporte dispenser de parede para papel toalha interfolha (fabricado em termoplástico resistente, possui fechadura de segurança com chave.	NOBRE	UN	10,00	25,76	257,60

00138	00138	00017522	TABUA DE PLASTICO PARA CARNE TAMANHO MINIMO 330 X 450MM Tábua de plástico p/ carne tamanho mínimo 330 x 450mm. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	PARAMOUNT	UN	30,00	72,36	2.170,80
00140	00140	00035463	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO, TAM. 0,45 X 85 CM LISA Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.	TEKA	UN	40,00	6,89	275,60
00141	00141	00035017	TOUCA P/ COZINHEIRA Touca p/ cozinha pacote com 100 unid.	GANIRIS	PCT	200,00	8,40	1.680,00
00144	00144	00033553	VASILHA PLÁSTICA 10LTS Vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 l (redonda) pote transparente com tampa cores variadas. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	ZANARDI	UN	10,00	26,50	265,00
00145	00145	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM Vassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão	FLORENÇA	UN	1,00	9,30	9,30

Órgão Participante - Fundo Municipal de Saúde

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00018226	LUSTRA MÓVEIS Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	NOBRE	FR	10,00	2,96	29,60
00031	00031	00003756	FRALDA GERIATRICA Fralda geriátrica descartável tamanho EG, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 06 unidades.	MEDRIF ALPLUS	FD	25,00	99,23	2.480,75
00093	00093	00000390	ISQUEIRO Isqueiro a gás, portátil, por unidade tamanho grande	BIC	UN	5,00	3,20	16,00
00116	00116	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICO Pote retangular plástico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	RISCHIOTO	UN	3,00	7,80	23,40
00125	00125	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM Rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIPAMANIA	UN	5,00	4,85	24,25
00126	00126	00013909	RODO PLASTICO 60 CM Rodo plástico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIPAMANIA	UN	10,00	5,60	56,00
00128	00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	33,00	6,90	227,70

00129	00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo com 25 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	30,00	6,90	207,00
00140	00140	00035463	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO, TAM. 0,45 X 85 CM LISA Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.	TEKA	UN	5,00	6,89	34,45
00145	00145	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM Vassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão	FLORENCE	UN	5,00	9,30	46,50

Órgão Participante - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00000667	LUSTRA MOVEIS Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	NOBRE	UN	17,00	2,96	50,32
00027	00027	00015643	HASTE FLEXIVEL Haste flexível, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, cx com no mínimo 75 unidades	COTONELA	CX	10,00	1,24	12,40
00031	00031	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL Fralda geriátrica descartável tamanho EG, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 06 unidades.		FD	1.600,00	99,23	158.768,00
00042	00042	00013908	LAMINA DE BARBEAR Lâmina de barbear cx com 3 unidades	GILETE	CX	90,00	1,40	126,00
00048	00048	00027985	AVENTAL DE PLASTICO REFORÇADO Avental plástico aluminizado nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm largura total 0,60 cm	ALETSON	PÇ	9,00	7,90	71,10
00057	00057	00017440	BOTA PLASTICA BRANCA PVC Bota plástica branca PVC injetado, cano longo, forro interno poliéster 100%, solado: desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização tamanho nº 36 a 41	CRIVAL	PAR	1,00	25,52	25,52
00080	00080	00002075	ESCUMADEIRA Escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, diâmetro 13.	YAGZI	UN	2,00	10,13	20,26
00085	00085	00033547	FACA EM AÇO INOX C/ CABO PLÁSTICO P/ COZINHA Nº 6 faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	TRAMONTIN A	UN	3,00	7,40	22,20
00093	00093	00000390	ISQUEIRO Isqueiro a gás, portátil, por unidade tamanho grande	BIC	UN	23,00	3,20	73,60
00105	00105	00017495	MAMADEIRA COM BICO 240 ML CONTENDO O SELO INMETRO Mamadeira material policarbonato, com tampa protetora, capacidade 240 ml, bico de silicone inodoro/insípido e transparente, produto com o selo do INMETRO	LOLLY	UN	8,00	7,29	58,32

00106	00106	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora lixo, com coletor medindo no mínimo 20cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	SUPERCORDA	UN	14,00	1,71	23,94
00107	00107	00001325	PALHA DE AÇO Palha de aço nº 2 pac. Com 20 und, com fios mais agressivos, indicada para limpeza pesada.	BRILHO	PCT	1,00	12,02	12,02
00125	00125	00007561	RODO GRANDE MADEIRA 40 CM Rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIMPAMANIA	UN	5,00	4,85	24,25
00126	00126	00013909	RODO PLASTICO 60 CM Rodo plástico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	LIMPAMANIA	UN	7,00	5,60	39,20
00128	00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	46,00	6,90	317,40
00129	00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo com 25 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PEGLIXO	RL	37,00	6,90	255,30
00138	00138	00017003	TABUA DE PLASTICO P/ CARNE Tábua de plástico p/ carne tamanho mínimo 330 x 450mm. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	PARAMOUNT	UN	1,00	72,36	72,36
00140	00140	00000386	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.	TEKA	UN	30,00	6,89	206,70
00141	00141	00035017	TOUCA P/ COZINHEIRA Touca p/ cozinha pacote com 100 unid.	GANIRIS	PÇ	4,00	8,40	33,60
00144	00144	00034280	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA REDONDA 10LTS Vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 l (redonda) pote transparente com tampa cores variadas. Referência de qualidade: Sanremo, Plasvale, Plasutil – equivalente ou similar.	ZANARDI	UN	1,00	26,50	26,50
00145	00145	00003817	VASSOURA DE PELO Vassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão	FLORENCE	AMP	6,00	9,30	55,80

2.2.1 O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 175.422,92 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**.

2.2.2- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.2.1-Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo: **R\$ 11.982,48 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2.2.2-Orgão Participante - Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 3.145,65 (três mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2.2.3-Orgão Participante - Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 160.294,79 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 de Junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feria no horário de 08:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 16:00hs na sede da secretaria solicitante

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Pedagógicos, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.
- 4.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 4.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 4.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 4.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento;
- 4.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;
- 4.2.14 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preços durante o período de execução;

4.2.15- Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração

poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 06 de Junho de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

ONDE SE LÊ:

2.2.1 O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 175.422,92 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**.

2.2.2- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.2.1-Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo: **R\$ 11.982,48 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

LEIA-SE:

2.2.1 O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 173.252,12 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

2.2.2- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.2.1-Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo: **R\$ 9.811,68 (nove mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Junho de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

Ato de Designação – Fiscal de Contratos**DADOS DO CONTRATO**

PROCESSO Nº	936	DATA	25/02/2016	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	019, 020, 021, 022, 023, 024 DE 2016
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 80.418,60 R\$ 23.544,32 R\$ 24.460,00 R\$ 60.279,65 R\$ 175.422,92 R\$ 15.871,00	VIGÊNCIA	06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.		
CONTRATADO	*R.F.L. COMERCIAL LTDA ME *J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME *DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME *COMERCIAL PICAPUA EIRELI ME *M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME *INDÚSTRIA E COMERCIO IPANEMA LTDA ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.				

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/020/021/022/023 E 024/2016**, aquisição oriunda da respectiva secretaria:

FISCAL: DEOGES REGINA FARDIN FAZOLO Matrícula nº 37106, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

SUPLENTE: PAULO MORAES DEMARTIN Matrícula nº 37091, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

FISCAL: LUCILENE JUBINE BISSACO Matrícula nº 000026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

SUPLENTE: JORDAN FERREIRA DESTEFANI Matrícula nº 37358, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

FISCAL: DANIELLE DAHER DE REZENDE Matrícula nº 37024, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

FISCAL: ANDREIA HUPP MINET Matrícula nº 001518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

SUPLENTE: ANGELA MARIA DASSIE Matrícula nº 000070, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE;

FISCAL: ELIANA KIEFER ALVES Matrícula nº 005909, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SUPLENTE: MARILENE DRIUSSO ALVES Matrícula 000241, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FISCAL: ADRIANA DOS SANTOS Matrícula nº 000898, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

SUPLENTE: MARIA DA PENHA REIS BETINE Matrícula nº 37105, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

que representarão as Secretarias perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 06 de junho de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **DEOGES REGINA FARDIN FAZOLO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **LUCILENE JUBINE BISSACO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **DANIELLE DAHER DE REZENDE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANDREIA HUPP MINET**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ELIANA KIEFER ALVES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu **ADRIANA DOS SANTOS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal